FABIO RODRIGUES AREIAS ROSA 40737460814
Assinado por FABIO RODRIGUES AREIAS ROSA 40737460814 Data: 09/10/2026 10:57:59

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2026 | EDIÇÃO Nº186 B | ANO 04

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

LEI Nº. 2.318/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.258, DE 24 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROCHA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Ordinária realizada em 07 de outubro de 2026, aprovou, por 08 (oito) votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 38/2026, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.258, de 24 de abril de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Itariri/SP."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ROCHA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2026 EDIÇÃO Nº186 B ANO 04

PODER EXECUTIVO

Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000

Telefax: (13) 3418-7300 Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2308/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL 14.399/2022, DE 8 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC E ALTERAÇÕES, DESTINADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROCHA RIBEIRO Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto regulamenta no Âmbito da Administração Pública Municipal de Itariri, a Lei nº 14.399/2022, de 8 de julho de 2022- Lei Aldir Blanc, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, ao Distrito Federal e aos municípios, destinados ao chamamento público.

Art. 2º- O recurso provenientes da lei supracitada, destinado ao atendimento do chamamento público totaliza o montante de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Art. 3º- Fica criado um Comitê Gestor com representantes da Sociedade Civil para acompanhamento da lei. A composição deste comitê gestor será paritária e composta por 03 representantes da administração pública e 03 representantes da sociedade civil:

Parágrafo único- O comitê gestor de que se trata o presente artigo será composto pelos seguintes representantes:

a) **REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:**

1) Ricardo Henrique Crus de Moura – Diretor do Departamento de Cultura;

2) Denise Ribeiro- Diretora do Departamento de Planejamento e Convênios

3) Silvio Lourenço – Diretor do Departamento de Turismo

b) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1) Lidiane de França Silva

2) Kelly Fodalgo Batista Santos Cortez

3) Juliana de Fátima Ribeiro

Art. 4º- O papel do comitê gestor, são os seguintes, ficando impedido dos representantes da sociedade civil participarem da comissão de seleção, para que, os mesmos possam participar do edital:

I. participar das discussões referentes á regulamentação no âmbito do município para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Federal nº 14.399/2022 e observando-se o artigo 5º deste decreto;

II. acompanhar e subsidiar os processos e as providencias indicadas neste Decreto.

III. fiscalizar a execução dos recursos transferidos;.

IV. elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município;

Art. 5º- Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no art. 2º do presente Decreto, destinado ao chamamento público, serão distribuídos, da seguinte maneira:

§1º- Serão publicados 02(dois) editais, cada um, contendo os segmentos culturais abaixo descritos:

a) até R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)- Fomento Cultural;

b) até R$ 30.000,00 (trinta mil reais)- Premiações Pontos de cultura.

§2º A Comissão de Seleção terá a responsabilidade de avaliar e reequilibrar os recursos entre as categorias do Edital garantindo uma distribuição democrática e de acordo com o número de inscrito por categorias, os quais só serão validados e homologados a partir da inscrição no edital.

Art.6°- Os projetos inscritos no edital deverão ser analisados por uma comissão de seleção técnica contratada.

Art. 7º- Só poderão pleitear os recursos do(s) editais às pessoas, grupos, associações comunidades tradicionais e empresas culturais preferencialmente sediadas no município de Itariri que se inscreverem e comprovem o histórico no segmento inscrito de no mínimo 2 anos de atuação no município comprovados por meio de fotos, reportagens, currículos entre outros a serem definidos no edital.

Parágrafo Único- Os critérios de inscrição, seleção, prazos e pagamentos serão publicados no Diário Oficial do Município, observando que:

I. a inscrição será facilitada por meio devido e/ou audio;

II. a seleção das propostas será realizada por uma comissão de seleção técnica com reconhecida experiencia na área da cultura.

Art. 8º- Fica condicionado ao Departamento Municipal de Cultura e ao Comitê Gestor, a realização de uma Audiência Pública para apresentação do relatório parcial de gestão dos recursos da Lei ALDIR BLANC e prestações de contas até 31 de dezembro de 2026.

Art. 9º- O relatório parcial deverá ser publicado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Itariri.

Art. 10- A Prefeitura Municipal de Itariri disponibilizará em seu site oficial um

espaço exclusivo para publicação de todos os atos oficiais e informativos referentes a lei ALDIR BLANC .

Art. 11- Encerrado o prazo de execução dos recursos, o município apresentará por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, de acordo com o artigo 24 do Decreto Federal nº. 11.525, de 11 de maio de 2023.

Art. 12- Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de políticas culturais;

Art. 13- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itariri, 21 de setembro de 2026.

CARLOS ROCHA ROBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2026 EDIÇÃO Nº186 B ANO 04

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000

Telefax: (13) 3418-7300

Site: www.itariri.sp.gov.brE mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 151/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROCHA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Fiscalização e Recebimento das recargas de botijão de GLP P13kg e Água Mineral Natural em galões de 20 litros, destinados ao atendimento dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Itariri, objeto da Ata de Registro de Preços nº. 008/2026, referente ao Pregão Presencial nº 13/2026, no Processo Licitatório nº 1836/2026:

I – Chrissie de Carvalho Oliveira;

II – Regiane Bueno dos S. Franco;

III – Stephany Pamela R. Mahs Pereira;

IV- Bárbara Aloise França dos Santos;

V- Estevan Lucas R. Leite;

VI- Cristilaine Muniz de Oliveira;

VII- Bruna Santos Pires

Art. 2º Ficam designados como Gestores das referidas Atas de Registro de Preços, nos termos das respectivas áreas de entrega do modelo de execução, os seguintes servidores:

I – Rejane Maria Silva, Diretora do Departamento de Educação;

II – Eliane Gonçalves Silva, Diretora do Departamento de Cidadania e Assistência Social;

III – Eduardo Hiroshi Oliveira Nakate, Diretor do Departamento de Esportes e Lazer.

IV- Ricardo Henrique Cruz de Moure- Diretor do Departamento de Cultura;

VI- Caio Pavanello Baptista Kawasaki- Gabinete e Dependências;

Art. 3º Caberá à comissão designada no artigo 1º acompanhar, fiscalizar e relatar a execução das respectivas Atas de Registro de Preços, competindo-lhe, obrigatoriamente, no ato da entrega dos

produtos, analisar toda a documentação apresentada pelo fornecedor, bem como os laudos técnicos exigidos no Termo de Referência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itariri, 25 de setembro de 2026.

CARLOS ROCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2026 EDIÇÃO Nº186 B ANO 04

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-B/2025

PROCESSO Nº. 337/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2025

Contratante: Município de Itariri

Contratada: **AUTO PEÇAS ICHIHASHI LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 21-B/2025, destinada à execução de serviços de manutenção e conservação dos veículos da frota desta Municipalidade, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/10/2026 a 13/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA –
DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1- Com base no item 12.2 da Cláusula Décima Segunda da **Ata de Registro de Preços nº. 21-B/2025**, os preços iniciais serão reajustados de acordo com o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) anual, no equivalente a 4,05% - (quatro inteiros e cinco centésimos por cento), os itens 05 e 15, do referido pregão presencial passarão a custar conforme planilhas abaixo relacionadas:

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vl. Unitário	Qtd Saldo
0005	08.00601	BOMBAS E BICOS INJETORES - VEÍCULOS LEVES	H	109,26	1.000
0015	08.00608	RETIFICA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS E MÉDIOS	H	135,28	3.000

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 33 do Decreto Municipal nº. 2028/2023 e cláusula quarta da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01- Gabinete do Prefeito e Dependências: Função: 04-Sub-função -122-Programa:0002-Projeto Atividade:2001- **Manutenção do Departamento-**Categoria Econômica: 3.3.90.39- Outros serviços terc- pessoa jurídica- **ficha 7 – Fonte de Recurso 01- recursos próprios do tesouro.**

02.04- Departamento de Educação: Função: 12- Subfunção -361-Programa:0003- Projeto Atividade:2014- **transporte escolar** - Categoria Econômica: 3.3.90.39- Outros serviços terc- pessoa jurídica - **Ficha 87- convênios estaduais e Ficha 88- convênios federais.**

02.08-Departamento de Esportes e Lazer: Função: 27- subfunção -812-Programa:0006- Projeto Atividade:2001- **Manutenção do Departamento** - Categoria Econômica: 3.3.90.39- **ficha 216- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro.**

02.10-Infraestrutura, Serv. Urbanos e Rurais e Agricultura (Função: 15-subfunção -452- Programa:0008- Projeto Atividade:2001- **Manutenção do Departamento**-Categoria Econômica: 3.3.90.39- **ficha 254- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro.**

(Função: 15- subfunção -452- Programa:0008- Projeto Atividade:2011- **Manutenção do SERM-** Categoria Econômica: 3.3.90.39- **ficha 266- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro.**

02.12- Fundo Municipal de Assistência Social: (Função: 08- subfunção -244-Programa:0009- Projeto Atividade:2001- Manutenção do Departamento-

Categoria Econômica: 3.3.90.39- Outros serviços terc - pessoa jurídica- **Ficha 285- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro e Ficha 287- Fonte de recursos- 05: recursos federais vinculados;**

02.13- Fundo Social de Solidariedade: (Função: 08- subfunção -244- Programa:0009- Projeto Atividade:2001- Manutenção do Departamento- Categoria Econômica: 3.3.90.39- Outros serviços terc - pessoa jurídica- **Ficha 310- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro;**

02.193- Departamento de Defesa Civil, Segurança : (Função: 06- subfunção -182- Programa:0012- Projeto Atividade:2001- Manutenção do Departamento- Categoria Econômica: 3.3.90.39- Outros serviços terc - pessoa jurídica- **Ficha 356- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro.**

CLÁUSULA QUINTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contantes na Ata de Registro de Preço nº. 21-B/2025, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

Itariri, 30 de setembro de 2026.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-D/2025

PROCESSO Nº. 337/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARIRI
DETENTORA: **21.835.021 ROBERTO REVELINO SILVANO**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 21-D/2025, destinada à execução de serviços de manutenção e conservação dos veículos da frota desta Municipalidade, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/10/2026 a 13/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA –

DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1- Com base no item 12.2 da Cláusula Décima Segunda da **Ata de Registro de Preços nº. 21-D/2025**, os preços iniciais serão reajustados de acordo com o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) anual, no equivalente a 4,05% - (quatro inteiros e cinco centésimos por cento), o item 10 do referido pregão presencial passará a custar conforme planilha abaixo relacionada:

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vl. Unitário	Qtd. Saldo
0010	08.00610	MECÂNICAS EM GERAL E SISTEMAS HIDRÁULICOS - VEÍCULOS PESADOS - MÁQUINAS E TRATORES	H	187,31	1.800,0000

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 33 do Decreto Municipal nº. 2028/2023 e cláusula quarta da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.10-Infraestrutura, Serv. Urbanos e Rurais e Agricultura (**Função: 15-subfunção -452- Programa:0008- Projeto Atividade:2001- **Manutenção do Departamento**-Categoria Econômica: 3.3.90.39- **ficha 254- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro.**

(Função: 15- subfunção -452- Programa:0008- Projeto Atividade:2011- **Manutenção do SERM-** Categoria Econômica: 3.3.90.39- **ficha 266- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro.**

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contantes na Ata de Registro de Preço nº. 21-D/2025, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

Itariri, 30 de setembro de 2026.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-A/2025

PROCESSO Nº. 337/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARIRI

DETENTORA: **ACEVEL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 21-A/2025, destinada à execução de serviços de manutenção e conservação dos veículos da frota desta Municipalidade, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/10/2026 a 13/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA –

DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1- Com base no item 12.2 da Cláusula Décima Segunda da **Ata de Registro de Preços nº. 21-A/2025**, os preços iniciais serão reajustados de acordo com o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) anual, no equivalente a 4,05% - (quatro inteiros e cinco centésimos por cento), os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 11, 12,

13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, do referido Pregão passarão a custar conforme planilha abaixo relacionada:

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vl. Unitário	Qtd. Saldo
0001	08.00604	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - VEÍCULOS LEVES	H	109,26	1.200,0000
0002	08.00769	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - VEICULOS PESADO	H	176,90	800,0000
0003	08.00607	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - VEÍCULOS UTILITÁRIOS E MÉDIOS	H	135,28	1.900,0000
0004	08.00611	BOMBAS E BICOS INJETORES - VEÍCULOS PESADOS - MÁQUINAS E TRATORES	H	202,91	1.500,0000
0006	08.00606	BOMBAS E BICOS INJETORES - VEÍCULOS UTILITÁRIOS E MÉDIOS	H	119,67	2.500,0000
0008	08.00603	ELÉTRICA E ELETRÔNICA - VEÍCULOS LEVES	H	104,06	1.000,0000
0009	08.00609	ELÉTRICA E ELETRÔNICA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS E MÉDIOS	H	114,46	2.000,0000
0011	08.00600	MECÂNICAS EM GERAL E SISTEMAS HIDRÁULICOS - VEÍCULOS LEVES	H	109,26	2.500,0000
0012	08.00605	MECÂNICAS EM GERAL E SISTEMAS HIDRÁULICOS - VEÍCULOS UTILITÁRIOS E MÉDIOS	H	114,46	3.000,0000
0013	08.00612	RETIFICA - VEÍCULOS PESADOS - MÁQUINAS E TRATORES	H	197,71	1.500,0000
0014	08.00602	RETIFICA - VEÍCULOS LEVES	H	109,26	600,0000
0016	08.00743-1	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA - VEICULOS LEVES	H	104,06	1.000,0000
0017	08.00743-3	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA - VEICULOS PESADOS	H	145,68	1.000,0000
0018	08.00743-2	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA - VEICULOS UTILITÁRIOS E MÉDIOS	H	135,28	500,0000

0019	08.00746-1	SERVIÇO DE LAVAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIS E MÃO DE OBRA - VEICULOS LEVES	UN	114,46	700,0000
0020	08.00746-3	SERVIÇO DE LAVAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIS E MÃO DE OBRA - VEICULOS PESADOS	UN	182,10	1.000,0000
0021	08.00746-2	SERVIÇO DE LAVAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIS E MÃO DE OBRA - VEICULOS UTILITÁRIOS E MÉDIOS	UN	176,90	456,0000
0022	08.00744-1	SERVIÇO DE TAPEÇARIA/ESTOFAMENTO: FORRAÇÃO DE BANCO (ACENTO E ENCOSTO) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - VEICULOS LEVES	H	119,67	500,0000
0023	08.00744-3	SERVIÇO DE TAPEÇARIA/ESTOFAMENTO: FORRAÇÃO DE BANCO (ACENTO E ENCOSTO) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - VEICULOS PESADOS	H	140,48	1.000,0000
0024	08.00744-2	SERVIÇO DE TAPEÇARIA/ESTOFAMENTO: FORRAÇÃO DE BANCO (ACENTO E ENCOSTO) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - VEICULOS UTILITÁRIOS E MÉDIOS	H	119,67	600,0000
0025	08.00745-1	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA - VEICULOS LEVES	H	104,06	600,0000
0026	08.00745-3	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA - VEICULOS PESADOS	H	176,90	1.000,0000
0027	08.00745-2	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA - VEICULOS UTILITÁRIOS E MÉDIOS	H	150,88	600,0000

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 33 do Decreto Municipal nº. 2028/2023 e cláusula quarta da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.01- Gabinete do Prefeito e Dependências:** Função: 04-Sub-função -122-Programa:0002-Projeto Atividade:2001- **Manutenção do Departamento-** Categoria Econômica: 3.3.90.39- Outros serviços terc-pessoa jurídica- **ficha 7 – Fonte de Recurso 01- recursos próprios do tesouro.**
- **02.04- Departamento de Educação:** Função: 12- Subfunção -361- Programa:0003- Projeto Atividade:2014- **transporte escolar** - Categoria Econômica: 3.3.90.39- Outros serviços terc- pessoa jurídica - **Ficha 87- convênios estaduais e Ficha 88- convênios federais.**
- **02.08-Departamento de Esportes e Lazer:** Função: 27- subfunção -812- Programa:0006- Projeto Atividade:2001- **Manutenção do Departamento** - Categoria Econômica: 3.3.90.39- **ficha 216- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro.**
- **02.10-Infraestrutura, Serv. Urbanos e Rurais e Agricultura (**Função: 15- subfunção -452- Programa:0008- Projeto Atividade:2001- **Manutenção do Departamento**-Categoria Econômica: 3.3.90.39- **ficha 254- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro.**

(Função: 15- subfunção -452- Programa:0008- Projeto Atividade:2011- **Manutenção do SERM-** Categoria Econômica: 3.3.90.39- **ficha 266- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro.**

- **02.12- Fundo Municipal de Assistência Social:** (Função: 08- subfunção -244- Programa:0009- Projeto Atividade:2001- Manutenção do Departamento- Categoria Econômica: 3.3.90.39- Outros serviços terc - pessoa jurídica- **Ficha 285- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro e Ficha 287- Fonte de recursos- 05: recursos federais vinculados;**

- **02.13- Fundo Social de Solidariedade:** (Função: 08- subfunção -244- Programa:0009- Projeto Atividade:2001- Manutenção do Departamento- Categoria Econômica: 3.3.90.39- Outros serviços terc - pessoa jurídica- **Ficha 310- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro;**
- **02.193- Departamento de Defesa Civil, Segurança :** (Função: 06- subfunção -182- Programa:0012- Projeto Atividade:2001- Manutenção do Departamento- Categoria Econômica: 3.3.90.39- Outros serviços terc - pessoa jurídica- **Ficha 356- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro.**

CLÁUSULA QUINTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contantes na Ata de Registro de Preço nº. 23/2025, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

---

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-C/2025

PROCESSO Nº. 337/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ITARIRI,** com sede nesta cidade de Itariri, Estado de São Paulo, à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, portador do CNPJ/MF sob o nº. 46.578.522/0001-76, neste ato representada pelo prefeito **CARLOS ROCHA RIBEIRO,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 21.160.523 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 152.411.038-80, domiciliado e residente na Rua Mario Sant'Ana, nº 39, Bairro Ana Dias, na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **KEWPIE MECÂNICA E LOCAÇÃO DE AUTOS E VEICULOS PESADOS LTDA,** portadora do CNPJ/MF sob o nº. 08.190.078/0001-28, com sede

Av. Rogério Cassola, nº 1074, Bairro Itapeva, Votorantim/SP – CEP: 18116-709, e-mail: leonardo@kewpie.com.br, telefone/WhatsApp: (11) 94796-7031, neste ato representada pela Sr. Leonardo Sossida, brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG: nº. 47.087.500-8 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 426.223.168-28, doravante denominada **DETENTORA,** RESOLVEM aditar o presente contrato conforme a seguir:

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no presente processo licitatório, as partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 21-C/2025, destinada à execução de serviços de manutenção e conservação dos veículos da frota desta Municipalidade, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/10/2026 a 13/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA –

DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1- Com base no item 12.2 da Cláusula Décima Segunda da **Ata de Registro de Preços nº. 21-C/2025**, os preços iniciais serão reajustados de acordo com o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) anual, no equivalente a 4,05% - (quatro inteiros e cinco centésimos por cento), o ítem 07 do referido pregão presencial passará a custar conforme planilha abaixo relacionada:

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Qtd Saldo
0007	08.00613	ELÉTRICA E ELETRÔNICA - VEÍCULOS PESADOS - MÁQUINAS E TRATORES	H	208,12	2.000

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 33 do Decreto Municipal nº. 2028/2023 e cláusula quarta da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.01- Gabinete do Prefeito e Dependências:** Função: 04-Sub-função - 122-Programa:0002-Projeto Atividade:2001- **Manutenção do Departamento-** Categoria Econômica: 3.3.90.39- Outros serviços terc- pessoa jurídica- **ficha 7 – Fonte de Recurso 01- recursos próprios do tesouro.**
- **02.04- Departamento de Educação:** Função: 12- Subfunção -361- Programa:0003- Projeto Atividade:2014- **transporte escolar** - Categoria Econômica: 3.3.90.39- Outros serviços terc- pessoa jurídica - **Ficha 87- convênios estaduais e Ficha 88- convênios federais.**
- **02.08-Departamento de Esportes e Lazer:** Função: 27- subfunção -812- Programa:0006- Projeto Atividade:2001- **Manutenção do Departamento** - Categoria Econômica: 3.3.90.39- **ficha 216- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro.**
- **02.10-Infraestrutura, Serv. Urbanos e Rurais e Agricultura (**Função: 15- subfunção -452- Programa:0008- Projeto Atividade:2001- **Manutenção do Departamento**-Categoria Econômica: 3.3.90.39- **ficha 254- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro.**

  (Função: 15- subfunção -452- Programa:0008- Projeto Atividade:2011- **Manutenção do SERM-** Categoria Econômica: 3.3.90.39- **ficha 266- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro.**
- **02.12- Fundo Municipal de Assistência Social:** (Função: 08- subfunção - 244- Programa:0009- Projeto Atividade:2001- Manutenção do

Departamento- Categoria Econômica: 3.3.90.39- Outros serviços terc - pessoa jurídica- **Ficha 285- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro e Ficha 287- Fonte de recursos- 05: recursos federais vinculados;**

- **02.13- Fundo Social de Solidariedade:** (Função: 08- subfunção -244- Programa:0009- Projeto Atividade:2001- Manutenção do Departamento- Categoria Econômica: 3.3.90.39- Outros serviços terc - pessoa jurídica- **Ficha 310- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro;**
- **02.193- Departamento de Defesa Civil, Segurança :** (Função: 06- subfunção -182- Programa:0012- Projeto Atividade:2001- Manutenção do Departamento- Categoria Econômica: 3.3.90.39- Outros serviços terc - pessoa jurídica- **Ficha 356- Fonte de recursos- 01: próprios do tesouro;**

CLÁUSULA QUINTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contantes na Ata de Registro de Preço nº. 21-C/2025, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

Itariri, 30 de setembro de 2026.